

Processo	I/147147/14/CMP
Porto, 27-05-2015 I/95511/15/CMP Titular do processo: DMU - Direção Municipal de Urbanismo	
Assunto: Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) – Ponderação da discussão pública	

Informação

1. Enquadramento

A abertura de um período de participação pública na Alteração do PDM foi publicada em Diário da República e divulgada nos jornais e Site da CMP.

O período de participação decorreu de 13 de abril e 25 de maio de 2015.

Findo o período de participação, são ponderadas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando a câmara municipal obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, nomeadamente, a desconformidade com disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

O “Núcleo de Defesa do Meio Ambiente de Lordelo do Ouro – Grupo Ecológico” (NDMALO-GE) apresentou duas participações, identificadas com os NUD’s 55262/15/CMP e 55258/15/CMP, ambas com data de 11-05-2015.

2. Parecer

Ponderado o teor das participações, cumpre-nos informar sobre questões que devam ser consideradas pertinentes no âmbito do procedimento de alteração, nomeadamente as que invoquem desconformidade com disposições legais ou regulamentares aplicáveis.

Neste âmbito, analisa-se de seguida cada uma das participações:

- Participação NUD 55262/15/CMP: o participante *“mantém a sua total discordância relativamente à pretensão municipal por considerar que a mesma viola a legislação vigente aplicável e não deve ser tido em conta o interesse económico da alteração mas acima de tudo o dever de respeito escrupuloso da Lei que é o que a NDMALO-GE exige das entidades fiscalizadoras deste processo...”*

Análise: Esta participação apresenta uma argumentação genérica de violação da lei, sem demonstrar ou especificar as razões dessa alegação.

O procedimento de alteração foi devidamente fundamentado pela Câmara Municipal do Porto (CMP), que ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 93º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), enquadra este procedimento na evolução das condições económicas, sociais,

culturais e ambientais e nas dificuldades que se colocam à regeneração urbana das áreas afetadas a habitação social.

- Participação NUD 55258/15/CMP: o participante “*vem manifestar a sua discordância relativamente ao Ponto 2 da proposta apresentada na 21ª reunião pública de 9 de setembro de 2014 de Alteração ao Plano Diretor Municipal do Porto por considerar que a mesma viola os preceitos legais previstos nos Decretos Leis n.ºs 380/99, de 22 de Setembro e 555/99, de 16 de dezembro e suas atualizações. Mais manifesta todo o interesse e disponibilidade para colaborar ativamente neste processo de alteração do PDM pelo que solicita todos os esclarecimentos sobre as diversas fases que este processo envolve...*”

Análise: Esta participação vem contestar o ponto 2 da proposta de elaboração da alteração do PDM que dispensou esta alteração do procedimento de avaliação ambiental.

A decisão de dispensar a avaliação ambiental encontra-se devidamente fundamentada no anexo I da referida proposta e decorre da não verificação de nenhuma das condições constantes do Anexo do Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de junho, respondendo assim aos critérios legalmente exigidos.

3. Conclusão

Estas participações não alteram o sentido da Proposta de Alteração do PDM do Porto.

À consideração superior,